



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

SOBRE: O Projeto de Lei Ordinária nº 827/2025

Vem a esta Comissão o Projeto de Lei nº 827/2025, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, que institui o Plano de Carreira destinado aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE). Embora a matéria esteja diretamente vinculada à área de saúde, sua repercussão atinge a organização e a eficiência dos **serviços públicos municipais**, razão pela qual esta Comissão deve se manifestar.

No âmbito desta Comissão, a análise recai sobre os impactos do projeto na prestação dos serviços públicos essenciais, na logística operacional e na eficiência do atendimento municipal. A atuação dos ACS e ACE — visitas domiciliares, vigilância territorial, controle de vetores, integração entre população e gestão — contribui de forma indireta mas relevante para o bom funcionamento da estrutura de serviços públicos, reduzindo pressões sobre unidades de pronto atendimento, transporte sanitário, serviços de urgência e demais serviços municipais.

A criação de um plano de carreira estável, com regras claras de evolução e valorização, tende a diminuir a rotatividade profissional e aprimorar a continuidade das atividades desempenhadas nos territórios. Isso repercute diretamente na capacidade da Administração de **planejar ações**, organizar rotas, estruturar equipes e manter regularidade nos serviços prestados à população, elementos essenciais para a boa execução das políticas públicas — inclusive aquelas relacionadas à logística urbana, saneamento, prevenção de riscos e manejo de áreas vulneráveis.

Além disso, a valorização das categorias, especialmente em setores operacionais, contribui para maior engajamento, eficiência e responsabilidade na execução de tarefas cotidianas, trazendo impacto positivo para a rede pública como um todo.

Assim, **não se identificam prejuízos ou incompatibilidades** com as competências desta Comissão. No que concerne à prestação e organização dos serviços públicos municipais, o projeto se mostra adequado e potencialmente benéfico.

Diante do exposto, esta Comissão de Obras, Transportes e Serviços Pùblicos opina pela aprovação do Projeto de Lei nº 827/2025.



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300036003200370033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

S/C., 9 de dezembro de 2025

ANTONIO CARLOS SILVANO JÚNIOR

Presidente da Comissão

ALEXANDRE HORTA

Membro

TONINHO CORREDOR

Membro



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300036003200370033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300036003200370033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Antônio Carlos Silvano Júnior** em **10/12/2025 09:19**

Checksum: **A0E5F820AAC8784B5AB2DFD3B98D2791D16344AF27BA65DC5D3DC5E770F90AFA**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300036003200370033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.